

RESOLUÇÃO UEB-SC N° 028

Normatizar o empréstimo de materiais e equipamentos da UEB/SC solicitados por Unidades Escoteiras Locais ou Distritos Escoteiros da UEB/SC.

A Diretoria da Região Escoteira de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO que União dos Escoteiros do Brasil – Região de Santa Catarina possui em seu patrimônio diversos materiais e equipamentos;

CONSIDERANDO que os materiais e equipamentos são prioritariamente para uso das atividades regionais, podendo eventualmente ser emprestados para atividades das Unidades Escoteiras Locais e Distritos Escoteiros da Região de Santa Catarina;

CONSIDERANDO ser necessário estabelecer regras para os empréstimos dos materiais e equipamentos constante em seu patrimônio;

RESOLVE:

Art. 1º - O empréstimo de materiais e equipamentos pertencentes a Região Escoteira de Santa Catarina somente poderá ser realizado para as Unidades Escoteiras Locais e Distritos Escoteiros da UEB/SC, Regiões Escoteiras e Diretoria Executiva Nacional da UEB.

Art. 2º - Toda e qualquer solicitação para o empréstimo de materiais e equipamentos deverá ser efetuada pelo diretor presidente da Unidade Escoteira Local, ou pelo Coordenador(a) Distrital, preenchendo o formulário de solicitação própria com dados completos, informando a quantidade e especificando o tipo/modelo, assim como, para qual uso.

Parágrafo Único: Em caso de Seção Escoteira Autônoma a solicitação deve ser efetuada pelo Chefe da Seção.

Art. 3º - É de responsabilidade do solicitante quaisquer danos pelo uso dos equipamentos, bem como o emprego de técnicas apropriadas para a utilização correta dos mesmos, estando a UEB/SC isenta de qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Art. 4º - O solicitante se compromete a zelar pelo bem emprestado e por qualquer dano que venham sofrer o material ou equipamento, responsabilizando-se pelos reparos, obrigando-se a repor no caso de mau uso ou danificação, enquanto o equipamento estiver em seu poder. Em caso de dano ao equipamento, compromete-se o solicitante a arcar com o pagamento e custos do conserto no momento da devolução ou outra forma que ficar estipulada pela Diretoria Regional da UEB/SC.

Art. 5º - O solicitante deve efetuar a devolução dos bens emprestados no prazo estipulado no formulário de empréstimo, sob pena do pagamento de multa pelo atraso.

Art. 6º - Todos os materiais e equipamentos devem ser retirados no local informado pelo escritório regional e sua devolução deverá ocorrer no mesmo local, salvo instrução ao contrário.

Parágrafo Único: Ao retirar o material o solicitando deverá conferir o estado de uso, não sendo aceito reclamações posteriores.

Art. 7º - O solicitante deve estar ciente das normas estabelecidas na Política de Proteção Infante-juvenil dos Escoteiros do Brasil, das normas de segurança em atividades escoteiras previstas no P.O.R., bem como, as regras constantes na legislação escoteira e civil. É de responsabilidade do solicitante a verificação e teste de segurança e de resistência prévio dos equipamentos, garantindo que o equipamento poderá ser usado em plenas condições, bem como a instrução para o uso correto dos equipamentos pelos usuários.

Art. 8º - Para fins de manutenção e desgaste pelo empréstimo, será devido o percentual de 5% (cinco) por cento do valor de mercado do referido bem, por unidade do produto. Este pagamento deverá ser efetuado até a data de retirada dos equipamentos, mediante depósito em conta ou boleto bancário, em que o beneficiário será a UEB/SC.

Parágrafo Único: Nos casos de solicitação da isenção da taxa descrita no *caput* desta cláusula, a Diretoria Regional poderá dispensar a cobrança caso entenda necessário e cabível.

Art. 9º - A solicitação deve ser efetuada 30 (trinta) dias de antecedência do período para uso.

Art. 10 – A responsabilidade pela retirada e transporte de retirada e devolução, assim como, eventuais despesas financeiras a este título serão de responsabilidade do solicitante.

Art. 11 – Os casos omissos serão deliberados pela Diretoria Regional.

Resolução aprovada na reunião da Diretoria Regional realizada no dia 08/06/2019, na cidade de Florianópolis – SC e entra em vigor nesta data.